

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA ANÁLISE DAS AÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM ALAGOAS

Maria Alice de Souza van der Linden
Centro Universitário CESMAC - Maceió/AL, Brasil
alicevdl@yahoo.com

Ivan Luiz Rufino da Silva
Centro Universitário CESMAC - Maceió/AL, Brasil
ivanluiz.silva@pge.al.gov.br

Resumo: O trabalho parte da premissa maior que é a violência contra a mulher, investigando o seu reconhecimento como detentora de direitos, para resgatar o início da luta feminina, destacando a vivida por nordestinas de importância para história de Alagoas. Demonstrar que a violência doméstica é um problema social e de saúde pública que repercute na esfera jurídica, apesar do rigor da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Levantar a relevância das legislações criminais e cíveis que influenciaram nas políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher até a Lei Maria da Penha. Fazer um estudo historiográfico da legislação pátria, a análise dos casos, a coleta de dados públicos, além da investigação na literatura. Examinar de forma crítica influência das legislações que antecederam a Lei nº11.340/2006, assim como as posteriores que a esta vieram a alterar ou de alguma forma repercutiram na prevenção e combate à violência contra a mulher. Analisar as políticas de prevenção e enfrentamento, que são um conjunto de estratégias e ações destinadas a evitar e combater as diversas formas de violência contra as mulheres, políticas estas que tem como princípios norteadores: a dignidade e o respeito à mulher, a primazia da família e dos direitos humanos, o reconhecimento da violência contra as mulheres como violação de direitos humanos, bem como um fenômeno multidimensional e multifacetado relacionado a fatores individuais, comunitários e socioculturais. Averiguar se o Plano de Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, Portaria / SSP nº 872/2023, que traça uma meta para ser cumprida do ano de 2023 até o ano de 2026, está garantindo conscientização da sociedade sobre o tema, ampliando as possibilidades de denúncia, desenvolvendo e implementando ações

educativas, promovendo a responsabilização e o monitoramento dos autores, garantindo a assistência integral, humanizada e não revitimizadora às mulheres em situação de violência e suas famílias, implementando ações de capacitação dos agentes públicos e fomentando a produção de dados. A relevância da pesquisa está em constatar se as políticas de prevenção e combate à violência contra a mulher, adotadas em Alagoas são políticas de Estado ou de Governo, saber quais são os mecanismos de avaliação e monitoramento de eficiência, eficácia e efetividade do plano implementado. Se objetivam nortear as ações para o futuro, se estão os programas cumprindo as suas finalidades de ser preventivos, corretivos e repressivos, quais as melhorias que Alagoas já alcançou e se houve a partir destas ações transformações sociais. O estudo, qualitativo, quantitativo, descritivo e exploratório, busca fazer uma apreciação crítica das políticas públicas que o Governo do Estado cria e executa, uma avaliação das atividades de prevenção e de enfrentamento, para detectar e propor contribuições de combate à violência contra a mulher em Alagoas.

Palavras-chave: Violência doméstica; Mulheres ; Políticas Públicas.

REFERÊNCIAS

Atlas da Violência 2024. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/287/atlas-da-violencia-2024. Acesso em: 25 abr 2025

A violência online, a violência cibernética. Disponível em: https://www.psicologiasdobrasil.com.br/violencia-online-violencia-cibernetica/. Acesso em: 20 mai 2025

BEAUVOIR, Simone de. O Segundo sexo. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2009.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Teoria geral do delito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

BRASIL. Senado Federal. Pesquisa DataSenado. Pesquisa Estadual de Violência contra a Mulher – Alagoas Fevereiro / 2024. Disponível em: https://www.senado.leg.br/institucional/DataSenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_domestica/2024/assets/PDF/Alagoas.pdf. Acesso em: 25 abr 2025

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei n° 5710, de 2023. Dispõe sobre o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/161277. Acesso em: 14 jun 2025

BRASIL. Superior Tribunal Federal. HABEAS CORPUS 224380, RO - RONDÔNIA. Plenário, sessão virtual. Relator: André Mendonça (Ministro). Julgamento: 28/06/2023. O relator negou o provimento do HC. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6559047. Acesso em: 29 jun 2023.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jun 2018.

CAPUTO, Denise. Com 18 feminicídios em menos de seis meses, DF pode ganhar novas leis de enfrentamento. Disponível em: https://www.cl.df.gov.br/-/com-18-feminicidios-em-menos-de-seis-meses-df-pode-ganhar-novas-leis-de-enfrentamento. Acesso em: 15 out 2024

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. Violência Doméstica – Lei Maria da Penha – 11.340/06 – Comentada Artigo por Artigo – 16ª ed., ver,, ampl. E atual, - São Paulo: JusPodivm, 2025.

DEL PRIORI, Mary. História das Mulheres no Brasil. 10. ed., 9 ª reimpressão – São Paulo: Contexto, 2022.

DEL PRIORI, Mary. Sobreviventes e guerreiras: uma breve história das mulheres no Brasil: 1500-2000 – São Paulo: Planeta, 2020.

Deepfakes e violência contra a mulher: o papel da Lei 15.123/2025. Disponível em: https://blog.damasio.com.br/lei-15123-deepfakes-violencia-contra-mulher. Acesso em: 25 mai 2025

FERREIRA, Paulo Marco. Violência Contra a Mulher. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2013.

FLORESTA, Nísia. Conselhos à Minha Filha. Minha Filha. Rio de Janeiro: Janela Amarela, 2024.

FLORESTA, Nísia. Ensaios: Direitos das mulheres e injustiça dos homens, 1832: A mulher, 1859. Belo Horizonte: Lunas, 2020.

FLORESTA, Nísia. Opúsculo humanitário. São Paulo: Penguin e Companhia das Letras. 2024.

IBDFAM: STF vota inconstitucionalidade do uso da tese da legítima defesa da honra em casos de feminicídio. Disponível em: https://ibdfam.org.br/noticias/10929/STF+vota+inconstitucionalidade+do+uso+da+tese+da+leg%C3%ADtima+defesa+da+honra+em+casos+de+feminic%C3%ADdio. Acesso em: 29 jun 2023.

MAURÍCIO, A.; BRASIL, P.; MENEGUEL, R. A EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL DURANTE A VIGÊNCIA DAS ORDENAÇÕES FILIPINAS. [s.l: s.n.]. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4433/1/A%20Execu%C3%A7%C3%A3o%20Penal%20no%20Brasil%20Durante%20a%20Vig%C3%AAncia%20das%20Ordena%C3%A7%C3%B5es%20Filipinas.pdf. Acesso em: 15 out 2024

PARLAMETO EUROPEU. Ciberviolência contra as mulheres: o que é e como evitá-la? Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/topics/pt/article/20241205STO25880/ciberviolencia-contra-as-mulheres-o-que-e-e-como-evita-la. Acesso em: 05 mai 2025

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. Curso de Processo Penal e Execução Penal. São Paulo: JusPodivm, 2025

TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios básicos de direito penal. São Paulo: Saraiva,1994.